

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**REFERENTE AO PARECER CONCLUSIVO DA LICITAÇÃO AO PROCESSO Nº**  
**2021.07.034/2021.GP/PMA.**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 034/2021-GP/PMA**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-047.GP/PMA**, do tipo registro de preços, oriundo da Prefeitura Municipal de Ananindeua-(Pa), tendo por objeto **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INTERCONEXÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES, LINKS PRINCIPAIS DE 2G E LINK SECUNDÁRIO 500MPS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA”**. O REFERIDO CERTAME FOI NO VALOR DE R\$ **1.147.404.000, CONFORME (PG/62)** Consta nos autos Parecer nº 614/2021-PROGE, assinado pelo Procurador Municipal Sr. David Reale da Mota-Portaria nº025/15, ratificamos os termos do Relatório da CPL/PMA, acostado no processo em epígrafe, bem como todos os atos praticados pela Comissão de Licitação Municipal, vinculada a esta Procuradoria, para declarar a presente licitação válida. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o **Processo/Pregão Eletrônico encontra-se:**

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a formalização do contrato. **Recomendamos que após a devida contratação, o presente seja encaminhado a esta CGM para parecer do mesmo. Ressalvamos anexar as certidões de regularidade fiscal, conforme assinatura do contrato.**

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações



## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

---

aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 07 de dezembro de 2021.